



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 7/2026 - RIFB/IFBRASILIA

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DO IFB

1. DA ABERTURA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 2 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o [Estatuto do IFB](#), bem como a [Resolução nº 17/2020 - RIFB/IFB](#), torna público o presente Edital para escolha de representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do IFB.

2. DA FINALIDADE

2.1. Institui as normas e orientações do processo eleitoral, em eleição de turno único, para os representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, em conformidade com o Art. 5º, inciso II do Regimento Interno do CEPE do IFB (Resolução RIFB/IFB - 17/2020).

2.1.1. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) integra a Administração Geral do IFB, com função normativa e consultiva, conforme delegação do Conselho Superior, sobre matéria acadêmica, científica, cultural e artística, sendo integrante da estrutura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), previsto no Regimento Geral, conforme Resolução Nº. 012-2012/CS-IFB.

3. DAS VAGAS E DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

3.1. Serão eleitos, entre seus pares, para um mandato até novembro de 2027:

- a. 1 (um) representante suplente dos pesquisadores lotados(as) em qualquer unidade do IFB, exceto no IFB Campus Ceilândia;
- b. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos extensionistas lotados(as) em qualquer unidade do IFB;
- c. 1 (um) representante suplente Técnicos Administrativos em Educação lotados(as) em qualquer unidade do IFB, exceto no IFB Campus Ceilândia, IFB Campus Riacho Fundo; IFB Campus Gama.

3.2. Cada unidade que compõe o Instituto Federal de Brasília deverá ter preferencialmente 01 (um) eleito em cada representação.

3.3. Os interessados em concorrer à eleição deverão requerer suas candidaturas via SUAP (<http://suap.ifb.edu.br>), de acordo com o cronograma estabelecido no item 7.1 deste edital.

3.3.1. Se dentre os candidatos houver mais de um de uma mesma unidade permanecerá o mais votado. Nesse caso, será procedida a reclassificação, e as vagas remanescentes serão ocupadas pelos mais votados na sequência dos primeiros classificados.

3.4. Poderão candidatar-se às vagas:

- a) **de representantes de pesquisadores:** servidores técnicos e docentes efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do IFB, ativos, ou que estejam cedidos ao IFB, por intermédio da assinatura de Termos de Cooperação Técnica, ocupantes do cargo de Coordenador de Pesquisa e Inovação - CDPI.
- b) **de representantes de extensionistas:** servidores técnicos e docentes efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do IFB, ativos, ou que estejam cedidos ao IFB, por intermédio da assinatura de Termos de Cooperação Técnica, ocupantes do cargo de Coordenador de Extensão - CDEE ou CDEX.
- c) **de representantes dos Técnicos Administrativos em Educação:** servidores técnicos do quadro efetivo do IFB, ativos, ou que estejam cedidos ao IFB, por intermédio da assinatura de Termos de Cooperação Técnica, ligados à

Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão no campus ou correspondente ou à Pró-Reitoria de Ensino, Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação ou Pró-Reitoria de Cultura e Extensão na Reitoria.

3.4.1. É vedada a candidatura de:

- I - membros titulares ou suplentes do Conselho Superior;
- II - membros representantes da Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- III - servidores que estejam no exercício de cargo de direção (CD);

3.4.2. Os candidatos não poderão solicitar candidatura em mais de uma categoria. Não serão homologadas duplas candidaturas, sendo o candidato excluído das duas categorias.

3.4.3. Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições de que trata este Edital.

3.4.4. O registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas por este Edital.

3.5. Haverá um aviso de inscrições abertas, campanha e votação localizado na página principal do SUAP.

4. DOS ELEITORES

4.1. Consideram-se eleitores na escolha dos candidatos a Membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- a) **na escolha de representantes de pesquisadores:** servidores técnicos e docentes efetivos, e pertencentes e ativos ao Quadro de Pessoal do IFB, ou que estejam cedidos ao IFB, por intermédio da assinatura de Termos de Cooperação Técnica.
- b) **na escolha de representantes de extensionistas:** servidores técnicos e docentes efetivos, pertencentes e ativos ao Quadro de Pessoal do IFB, ou que estejam cedidos ao IFB, por intermédio da assinatura de Termos de Cooperação Técnica.
- c) **na escolha de representantes dos Técnicos Administrativos em Educação:** servidores técnicos pertencentes e ativos ao Quadro de Pessoal do IFB, ou que estejam cedidos ao IFB, por intermédio da assinatura de Termos de Cooperação Técnica.

4.2. Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato de sua respectiva representação.

4.3. O eleitor poderá votar em qualquer candidato do seu segmento, independentemente da unidade (campus ou Reitoria) de lotação.

5. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

5.1. Na campanha eleitoral, de responsabilidade dos candidatos, poderão ser utilizados os diversos meios de comunicação próprios e por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP.

5.2. Será publicada apresentação dos candidatos no Portal do Instituto Federal de Brasília – IFB, em modelo padronizado que será disponibilizado aos candidatos, como forma de apoio a divulgação das campanhas.

5.2.1 Os candidatos devem estar atentos ao e-mail para o recebimento do modelo da apresentação e envio para publicação.

5.3. A campanha no SUAP será apresentada conforme o texto apresentado no registro de sua candidatura.

5.4. Os candidatos poderão divulgar suas campanhas por outros meios eletrônicos (não institucionais).

5.5. Fica vedado:

- a. interromper, sem consentimento, os trabalhos acadêmicos e administrativos;
- b. utilizar e-mail institucional, postagens em fórum Nead ou outros recursos de comunicação oficial para divulgação da própria campanha ou campanha de outros candidatos;
- c. utilizar meios que visem atingir a honra e/ou a dignidade das pessoas e da Instituição.

5.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar as demais instruções que venham ser publicadas no portal do IFB ou enviadas para o e-mail.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. DO VOTO

6.1.1. O sufrágio é universal e o voto, direto e secreto, em eleição de turno único.

6.1.2. Para assegurar o sigilo do voto, é vedada a divulgação do comprovante de votação emitido pelo sistema, sob pena de anulação do voto.

6.2. DA VOTAÇÃO

6.2.1. Os eleitores deverão votar exclusivamente de forma eletrônica, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP.

6.3. DA APURAÇÃO

6.3.1. A apuração dos votos será realizada no dia seguinte ao término da votação.

6.4. DOS RESULTADOS

6.4.1. Concluída a apuração dos votos, será feita a classificação dos candidatos em ordem decrescente de quantidade de votos para fins de proclamação dos eleitos. Se, entre os candidatos, houver mais de um candidato da mesma unidade, poderá ser eleito apenas o mais votado. Nesse caso, será procedida a reclassificação e as vagas remanescentes serão ocupadas pelos mais votados de outras unidades na sequência.

6.4.2. O resultado preliminar será publicado no sítio do IFB e no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP.

6.4.3. Finalizado o processo eleitoral, será providenciada a emissão de portaria para a designação dos membros eleitos e os membros deverão tomar posse na reunião seguinte do CEPE, podendo ser extraordinária.

6.4.3.1. Em caso de empate no resultado da apuração dos votos, serão considerados os seguintes critérios para desempate, estabelecidos na seguinte ordem:

I. maior tempo na instituição;

II. maior idade civil.

6.5. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.5.1. Os pedidos de reconsideração e impugnação, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados por meio do preenchimento de formulário e seus anexos, quando houver, encaminhados para o e-mail da Reitoria do IFB (reitoria@ifb.edu.br), no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem.

6.5.2. A decisão, no que se refere ao item anterior, deverá ser fundamentada, sob pena de nulidade, e comunicada aos interessados conforme o item 7.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADES	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	19/02/2026	Sítio do IFB
Inscrições dos candidatos	19 a 28/02/2026	SUAP (http://suap.ifb.edu.br)
Homologação preliminar das inscrições	04/03/2026	Sítio do IFB
Recurso sobre as homologações das inscrições	05/03/2026	Formulário online
Resultado da análise dos recursos e homologação final das candidaturas	06/03/2026	Sítio do IFB
Período de campanha	06 a 15/03/2026	Meios de comunicação <i>online</i> próprios e SUAP
Eleição	16/03/2026	SUAP
Resultado Preliminar	17/03/2026	Sítio do IFB / SUAP
Prazo para apresentação de recursos	18 e 19/03/2026	Formulário online
Resultado dos recursos e Resultado Final	20/03/2026	Sítio do IFB / SUAP

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica e, em seguida, decididos pela Reitora do IFB.

8.2. Dúvidas e esclarecimentos podem ser enviados para o contato direto com a Reitoria do IFB pelo e-mail

reitoria@ifb.edu.br.

8.3. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

VERUSKA RIBEIRO MACHADO

Documento assinado eletronicamente por:

■ Veruska Ribeiro Machado, REITOR(A) - CD1 - IFBRASILIA, em 13/02/2026 17:05:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 677159

Código de Autenticação: 6c82e730db



INSTITUTO
FEDERAL
Brasília

Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154